



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Ofício: 038 /2025

Praia Grande, 25 de Fevereiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR.

MARCO ANTONIO DE SOUSA

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PRAIA GRANDE.

C/C



A TODOS OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.

Assunto: Valorização da Guarda Civil Municipal

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº820/824, bairro: Ocian, cidade: Praia Grande/SP, inscrita no CNPJ nº 600158980001-01 representada neste ato por seu presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa. expor e ao final requerer o quanto segue:

Considerando o Julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 608588, com repercussão geral (Tema 656), com a seguinte TESE:

“É constitucional”, no âmbito dos municípios, o exercício de ações de segurança urbana pelas guardas municipais, inclusive o policiamento ostensivo comunitário, respeitadas as atribuições dos demais órgãos de segurança pública previstas no artigo 144 da Constituição Federal e excluída qualquer atividade de polícia judiciária, sendo submetidas ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, nos termos do artigo 129, inciso 7º, da Constituição Federal.

Considerando os relevantes préstimos que a Guarda Civil Municipal da Estância Balneária de Praia Grande oferece a toda população de Praia Grande, em todos os quesitos, dentre eles o da Segurança Pública, que vêm contribuindo com a queda dos altos índices de segurança no Município, reconhecidos pelo próprio Município.

<https://www2.praiagrande.sp.gov.br/noticia/praia-grande-registra-importante-queda-nos-indices-de-roubo-e-furto-na-cidade#:~:text=Praia%20Grande%20registra,Maria%20da%20Penha.>



SINDICATO PRAIA GRANDE

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Considerando a grande evasão de Guardas Municipais, que insatisfeitos com a política salarial praticada pelo Município, somada a falta de avanços no plano de carreira, que optam por ir trabalhar em outras corporações, em Cidades vizinhas, onde, a gama de benefícios é maior;

Considerando a necessidade de mudanças no cenário atual da corporação, que, em sua maioria, segundo as diversas reclamações que chegam a este Sindicato, encontram-se insatisfeitos, com a política salarial e a falta de valorização na carreira;

Ante ao exposto, solicito ao nobre Presidente e Vereadores, que façam a presente indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, a seguir:

Alteração na lei que trata da gratificação prevista no artigo 25 da lei 602/2011, (Art. 25. Em razão da natureza da atividade especial e da forma da prestação de serviço, o Guarda Civil Municipal receberá um adicional de **75% (setenta e cinco por cento)** calculado sobre o vencimento base).

- 1- Proposta, para que o percentual pago hoje no valor de **75% seja** reajustado para **100% (cem por cento)**, sobre todos os vencimentos incorporáveis.
- 2- Que a atual nomenclatura de GUARDA CIVIL MUNICIPAL seja alterada para **POLÍCIA METROPOLITANA**.
- 3- Criação de projeto de lei para a concessão de aposentadoria especial para todos os Guardas Municipais.

Certos de poder contar com a Vossa atenção e colaboração quanto ao nosso pedido, reitero protestos de elevada estima e consideração.


ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE